



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**N ° 08/2025**

**VALIDADE: 11/08/2027**

O Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Santana do Acaraú - SDRMA, através do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DILIFA, no uso de suas atribuições legais e de direito, conforme a Lei Federal nº 6938/81, e a Leis Municipais nº1680/2018 e nº 1.863/22, bem como a Resolução do CONAMA nº. 237/97 e embasado no Parecer Técnico de nº. 08/2025-SDRMA expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO que autoriza a:

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU**  
CPF / CNPJ: 07.598.659/0001-30  
Endereço: AV. São João Nº 75 , Centro – Santana do Acaraú - Ce - CEP: 62.150-000  
Município: **SANTANA DO ACARAU - CE.**  
Processo: **08/2025 - LO- DILIFA/SDRMA**

Licença Ambiental De Operação - Referente à extração de areia, argila e saibro para a atividade de restauração e melhoramento de segmentos rodoviários, que tem como ponto de amarração coordenadas geográficas : 03°26'52,57" S, 40°10'01,21" O.

**CONDICIONANTES:**

- Submeter à previa análise da DILIFA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir rigorosamente, a legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- A DILIFA mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - *Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
  - *Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;*
  - *Graves riscos ambientais e de saúde;*
- Manter o Documento de Origem Florestal - DOF atualizado para uma eventual fiscalização;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponível à fiscalização da DILIFA;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental de acordo com a resolução do COEMA nº 2 de 11/04/2019.
  - O prazo para afixar a placa, conforme modelo padrão desta secretaria, deverá ser feito em até 60 dias, passível de multa.
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- Esta licença não contempla intervenções de qualquer natureza em áreas de preservação permanente – APP, estando o interessado sujeito às sanções prevista na lei Federal Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 – Lei de crimes ambientais.
- Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção dessa licença;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*



**DILIFA**  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

- **DILIFA.**
- **Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/97.**

Santana do Acaraú, 11 de agosto de 2025

---

**Francisco das Chagas Vasconcelos Filho**  
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental  
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

---

**FRANCISCO TIBÉRIO CORDDEIRO**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Av. São João, Nº 165 – Centro, Santana do Acaraú  
CEP: 62.150-000  
CNPJ: 07.598.659/0001-30

[desenvolvimentorural@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:desenvolvimentorural@santanadoacarau.ce.gov.br)

